

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - Se
no mural dos los Oficials
20 | 11 | 2019

Iza Mara Pereira
Secretária Executiva
Secretária Executiva

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 103/2019, de 20 de novembro de 2019

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 929/2019 - DICONT, de 19 de novembro de 2019, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do Contrato 45/2019;

CONSIDERANDO o Contrato n° 45/2019 celebrado entre a UFERSA e a empresa MB SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME, para prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção (corretiva/preventiva) de aparelhos de refrigeração e climatização, nos *campi* da UFERSA nas cidades de Angicos/RN, Caraúbas/RN, Mossoró/RN e Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 429/2018, de 26 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Nícolas Matheus da Fonseca Tinoco de Souza Araújo (Titular) e Bruno Maia da Costa (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta e seus efeitos retroagem a 18 de novembro de 2019.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha Pró-Reitor de Administração